

Defensoria Pública BAHIA

Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia Ata da 41ª Sessão Ordinária

1 Aos trinta e um dias do mês de julho de 2017, às 09h30min, na sala do
2 Conselho Superior da Defensoria Pública, presentes os Conselheiros do
3 Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária: O Presidente,
4 Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, a Diretora da Escola Superior Dra.
5 Firmiane Venâncio Carmo Souza, o Defensor Público representante da
6 Classe Dr. Lucas Marques Luz da Ressurreição, como titular, a
7 Subcorregedora Geral Dra. Larissa Guanaes, a Diretora Geral, Sra. Gilda
8 Gordilho como representante dos servidores. Ausente, justificadamente,
9 a Corregedora Geral Dra. Maria Célia Nery Padilha. Aberta a Sessão, o
10 Presidente do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do
11 Estado da Bahia, deu início a apreciação e deliberação das matérias
12 constantes na pauta. **Item 01. Assunto Apresentação do Relatório**
13 **Trimestral do FAJD/20174.** A Diretora de Orçamento, Sra. Mônica Lujan,
14 consignou que fará uma breve exposição do Relatório Trimestral 2017.
15 Realizadas considerações e esclarecimentos, todos os membros aprovaram
16 o relatório apresentado. O Presidente do FAJ reiterou a importância dos
17 Defensores Públicos terem a consciência das verbas sucumbenciais em
18 prol da Defensoria. Ressaltou que o boleto da DPE/BA acerca das verbas
19 sucumbenciais vem sendo solicitado por outras Defensorias por ser um
20 modelo seguro e célere. Consignou que parabeniza o relatório
21 apresentado. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação do Relatório
22 do FAJ referente ao 2º Trimestre de 2017, o qual será disponibilizado
23 no acesso restrito do site institucional para todos os defensores
24 públicos acessarem. **Item 02. Processo nº 1224170051334, autor: Diretora**
25 **da ESDEP - Defensora Pública, Dra. Firmiane Venâncio Carmo Souza,**
26 **assunto: "Renovação da Assinatura - Sistema de pesquisa On Line -**
27 **Magister Net".** A Diretora da ESDEP salientou que o período da assinatura
28 de setembro/2017 a agosto/2018, confere acesso ilimitado por 12 meses
29 de R\$ 25.200,00 por R\$ 12.000,00. Ressaltou o número de acessos 300
30 (podendo inserir novos usuários). O Presidente do FAJ parabenizou a

[Handwritten signatures and initials]

**Defensoria Pública
BAHIA**

**Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da
Defensoria Pública do Estado da Bahia
Ata da 41ª Sessão Ordinária**

31 ESDEP pela redução de mais de 50% do valor da assinatura. **Deliberação:**
32 À unanimidade, pela renovação da referida assinatura nos termos
33 apresentados. **Item 03. Processo nº 1224170051318, autor: Diretora da**
34 **ESDEP - Defensora Pública, Dra. Firmiane Venâncio Carmo Souza -**
35 **"Renovação de Assinatura - Revista Brasileira de Ciências Criminais".**
36 Apresentação da proposta, sendo a assinatura anual no valor de R\$
37 1.665,00. **Deliberação:** À unanimidade, pela renovação da referida
38 assinatura nos termos apresentados. **Item 04. Processo nº 1224170049658,**
39 **autor: Servidora Giovana Souza do Núcleo Criminal - "Solicitação de**
40 **Vade Mecum".** A Diretora da ESDEP ressaltou que trata-se de pedido de
41 servidora da DPE/A no sentido de ser disponibilizado *Vade Mecum* para
42 os defensores públicos que atuam no Núcleo de Prisão em Flagrantes, os
43 quais utilizariam durante as audiências de Custódia. Os valores variam
44 entre R\$ 189,90 e 159,90. A Diretora da ESDEP salientou que há pedido
45 similar do Defensor Márcio Marcílio, nº 122160091087, acerca de
46 atualização de livros jurídicos, no valor aproximado de R\$ 62.000,00
47 (sessenta e dois mil reais). Aduziu que há pedido de licitação da
48 Diretora Geral sobre aquisição de livros, de modo a atender os
49 requisitos legais, e que ainda está em curso. Em razão disso, sugeriu
50 que o exame dos pedidos seja suspenso até a finalização da referida
51 licitação. O Presidente do FAJ consignou que a Instituição está buscando
52 conciliar a necessidade dos colegas com os requisitos legais. O Cons.
53 do FAJ, Lucas Marques, ressaltou que é preciso observar a possibilidade
54 de acesso *on line*, por exemplo, da legislação por meio do notebook
55 disponibilizado a todos os Defensores.
56 **Deliberação:** À unanimidade, pela suspensão dos processos referenciados
57 até a finalização do processo de licitação deflagrado pela Diretora
58 Geral da DPE/BA. **Item 05. Processo nº 1224170049321, Assunto: 12º CONIP**
59 **Judiciário - Encontro de inovação e tecnologia no Poder Judiciário,**
60 **autoria: Thales Almeida.** O Presidente do FAJ consignou que o CONIP

 2

Defensoria Pública BAHIA

Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia Ata da 41ª Sessão Ordinária

61 Judiciário promove a troca de conhecimento, compartilhamento de
62 experiências e a interação entre profissionais das diversas
63 instituições que compõem o Poder Judiciário e o Sistema de justiça.
64 Ressaltou que serão examinados temas de Governança da TI, Integração
65 de Sistemas, Processo Judicial Eletrônico, Acessibilidade na Web,
66 Segurança da Informação, Contratações de TI e Gestão documental. Aduziu
67 que será realizado nos dias 27 e 28 de setembro 2017 em Brasília. O
68 servidor Thales Almeida solicita o custeio com passagens e diárias
69 referente a 02 (dois) servidores da CMO. Ressaltou que a inscrição
70 seria Acesso VIP (sem custo adicional). Diversos sistemas serão
71 apresentados e a maioria deles poderão ser cedidos à DPE/BA. O Cons.
72 Lucas Marques ressaltou que ao final da participação dos servidores
73 seja observada a Res. 001/2016 do FAJDPE, de modo a socializar o
74 conhecimento para os demais servidores da CMO. **Deliberação:** À
75 unanimidade, pelo deferimento do pedido, de modo a conferir a
76 participação de 02 (dois) servidores da CMO da DPE/BA. **Item 06. Processo**
77 **nº 1224170017403, assunto: projeto "encontros para debates sobre**
78 **enunciados de recomendações no âmbito da DPE/BA", Autores: Conselheiro**
79 **do FAJ, Dr. Lucas Marques Luz da Resurreição e Murillo Bahia Menezes.**
80 O Cons. Lucas Marques consignou que a finalidade do projeto é promover
81 a interlocução e otimização das atividades dos Def. Públicos do Estado
82 da Bahia, bem como possibilitar uma harmonização da atuação
83 institucional, através de enunciados de recomendação com vista a
84 melhoria qualitativa na prestação dos serviços defensoriais. Salientou
85 que a proposta beneficiará, inclusive, os Defensores com atuação no
86 interior, uma vez que estes poderão ter acesso de forma mais ampla
87 acerca da rotina da Instituição. Propõem a criação de uma Resolução a
88 ser aprovada pelo Conselho do FAJ. A Diretora da ESDEP consignou que
89 somente na semana passada ocorreu a conclusão da remessa dos enunciados
90 produzidos na semana da Defensoria. Ressaltou a necessidade de maior



**Defensoria Pública
BAHIA**

**Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da
Defensoria Pública do Estado da Bahia
Ata da 41ª Sessão Ordinária**

91 mobilização e interesse dos colegas. Aduziu, por exemplo, que entre os
92 Defensores com atuação Criminal não há aprovação de nenhum enunciado.
93 As oportunidades estão sendo dadas, mas, por vários motivos, inclusive
94 por excesso de trabalho, os colegas não se mobilizam tanto. Talvez seja
95 preciso a realização de consulta à Classe de modo a tomar conhecimento
96 das demandas específicas e necessidades. O Cons. Lucas Marques sugeriu
97 a transmissão por meio de vídeo conferência, no auditório da ESDEP ou
98 na 6ª Regional, no sentido de abordar a ideia das reuniões periódicas
99 e outros assuntos de relevância, a exemplo, sobre a observância das
100 verbas de sucumbência. Sugeriu a retirada de pauta até a realização
101 desse encontro por meio de vídeo conferência e ulterior consulta aos
102 colegas. O Presidente do FAJ esclareceu que já existem vários enunciados
103 das especializadas. Reforçou necessidade de divulgação pela ASCOM dos
104 respectivos enunciados existentes. **Deliberação:** À unanimidade, pela
105 retirada do processo em pauta, nos termos da sugestão do Cons. Lucas
106 Marques retro mencionada. **Item 07. Processo nº 1224170052578, assunto:**
107 **proposta de alteração da Instrução Normativa nº 001/2014 do FAJ, autor:**
108 **Conselheiro do FAJ, Dr. Lucas Marques Luz da Ressurreição. O Cons. Lucas**
109 **Marques realizou a leitura das alterações propostas, as quais, após**
110 **exame e sugestão por todos, restou aprovada a alteração à Instrução**
111 **Normativa nº 001/2014. Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação da
112 minuta de alteração retro mencionada, nos termos do documento acostado
113 na presente ata. **Item 08. Autor: Diretora da ESDEP - Dra. Firmiane**
114 **Venâncio Carmo Souza - "Aprovação do Curso de Português/Redação Oficial**
115 **para defensores (as) públicos (as), servidores (as) e estagiários (as)".**
116 A Diretora da ESDPE salientou que o curso visa o aprimoramento dos
117 defensores, servidores e estagiários da instituição. Ressaltou que o
118 curso terá a carga horária de 20h com até 60 participantes. Aduziu que
119 foram feitas pela ESDEP 03 (três) propostas e a mais vantajosa é a da
120 Professora Luzana Pedreira da Cunha, no valor de R\$ 5.000,00.

[Handwritten signatures and initials]
4

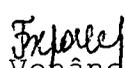
**Defensoria Pública
BAHIA**

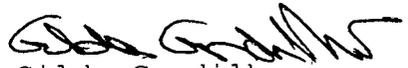
**Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da
Defensoria Pública do Estado da Bahia
Ata da 41ª Sessão Ordinária**

121. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação do curso retro mencionado.
122 **Item 09 - o que ocorrer:** O Presidente do FAJDPE agradeceu a presença
123 de todos, ressaltou a presença da Diretoria Financeira, Orçamentária e
124 Diretoria Geral, o secretário do CSDPE, em substituição à servidora
125 Graziela Oggioni e, nada mais havendo, foi declarada encerrada a Sessão,
126 da qual eu, Diogo Costa Diogo Costa de Castro, Secretário
127 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, lavrei
128 a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes abaixo
129 relacionados. //////////////////////////////////////

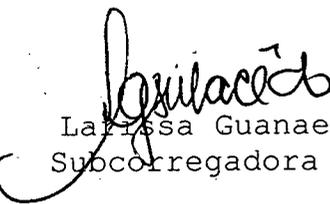
Salvador, 31 de julho de 2017.


Clériston Cavalcante de Macêdo
Presidente do Conselho do FAJDPE/BA


Firmiane Venâncio C. Souza
Conselheira Diretora da ESDEP


Gilda Gordilho
Diretora Geral


Lucas Marques L. da Resurreição
Conselheiro Eleito Titular


Larissa Guanaes
Subcorregadora Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA FAJDPE/BA N° 001/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia na forma do art. 2º, e art. 5º, da Lei 11.045 de 13 de maio de 2008, o Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia **RESOLVE**:

Retificar os artigos 1º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Instrução Normativa nº 001/2014, e incluir os artigos 13º e 14º no referido documento, que passam a dispor a seguinte redação:

Art. 1º. O(a) Defensor(a) Público(a) deverá formular pedido expresso nas petições iniciais, nas contestações, reconvenções, pedidos contrapostos e quaisquer outras petições cabíveis, para que o litigante adverso seja condenado a pagar verbas sucumbenciais à Defensoria Pública do Estado da Bahia, na forma e nos percentuais previstos na legislação processual civil, bem como súmulas do Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º. (...)

§4º Devem ser pedidas verbas honorárias inclusive em demandas contra as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando for o caso.

§5º Na hipótese de depósito indevido que não correspondam a receita do FAJDPE/BA realizado por equívoco na conta do referido fundo, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá encaminhar por e-mail a informação ao protocolo geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia (protocolo.geral@defensoria.ba.def.br), que o autuará e o direcionará a Diretoria Financeira da Instituição, devendo constar na referida informação dados bancários (agência, conta e banco) e pessoais do credor (C.P.F., endereço e nome completo), bem como comprovante(s) do(s) depósito(s) indevido(s) na conta do FAJDPE/BA.

Art. 6º. Na hipótese de valores depositados em contas judiciais a título de verbas sucumbenciais, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá peticionar ao juízo a expedição de alvará ou ofício solicitando que determine a transferência desses valores diretamente à conta do FAJDPE/BA.

§1º O(a) Defensor(a) Público(a) deverá encaminhar cópia do respectivo alvará ou ofício para que a Diretoria de Finanças solicite ao Banco do Brasil o depósito na conta corrente do FAJDPE.

§2º Deverão constar, obrigatoriamente, no alvará ou ofício as seguintes informações: nº do processo, autor, réu, conta de depósito judicial, CNPJ da Defensoria Pública do Estado da Bahia, conta bancária da Defensoria Pública do Estado da Bahia, e valor constando a expressão "acrescido de correção monetária", conforme orientação do Banco do Brasil presente no ofício nº 2016/03568.

Art. 8º. O Conselho Deliberativo publicará trimestralmente, através do relatório respectivo, o saldo da conta do FAJDPE/BA relativo a verbas sucumbenciais.

Art. 9º. O(a) Defensor(a) Público(a) não estará obrigado(a) a efetuar a cobrança de verbas sucumbenciais cujo valor não alcance o percentual de 10% do salário mínimo vigente ou esteja demonstrado nos autos a vulnerabilidade econômica da parte adversa.

Art. 10. O(a) Defensor(a) Público(a), considerando a situação econômica da parte sucumbente, poderá efetuar o parcelamento da verba sucumbencial em

parcelas mensais não inferiores ao percentual de 10% do salário mínimo vigente.

Art. 11. Nos processos criminais, se restar constatado que o assistido não é economicamente vulnerável, deve o(a) Defensor(a) Público(a) provocar a autoridade judicial para o arbitramento de honorários.

Parágrafo único: É dever do(a) Defensor(a) Público(a) que patrocinou a defesa criminal proporcionar à defensoria cível da respectiva comarca a documentação necessária para a promoção da execução, em especial a carta de sentença, quando a decisão determinar ao assistido o pagamento de honorários em favor da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por não ser ele economicamente vulnerável.

Art. 12. Se, no curso da ação, o(a) Defensor(a) Público(a) tomar conhecimento de que a parte hipossuficiente desistiu de ser assistida pela Defensoria Pública, é seu dever pleitear o arbitramento de honorários sucumbenciais na proporção dos serviços até então efetivamente prestados pela Defensoria Pública.

Art. 13. O cumprimento da presente Instrução Normativa deverá constar das inspeções e correições feitas pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de julho de 2017

CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO

Presidente do FAJDPE/BA



Ana Lúcia Almeida dos Santos <ana.almeida@defensoria.ba.def.br>

Novo texto para o relatório do FAJ Defensoria Pública
BAHIA

1 mensagem

Ana Lúcia Almeida dos Santos <ana.almeida@defensoria.ba.def.br>

7 de julho de 2016 14:53

Para: Francisco das Chagas Almeida Rebelo <francisco.rebelo@defensoria.ba.def.br>

Prezado,

Segue o texto para substituir no relatório:

O banco do Brasil desde 27/06/2016 implantou um novo modelo de pagamento descentralizado de alvarás, possibilitando que os beneficiários dos mesmos possam resgatar os valores em qualquer agência do Banco do Brasil. Para tanto o Banco já disponibilizou para a Diretoria de Finanças o formulário para preenchimento.

Para o resgate do valor será necessário que no alvará estejam informações do órgão Judicial emissor, número do processo, nome e CPF/CNPJ do autor, nome e CPF/CNPJ do réu, nome CPF/CNPJ do beneficiário, o número da conta judicial onde o recurso está depositado, os dados bancários para recebimento do recurso e o valor autorizado para levantamento (numeral e por extenso) seguido pela expressão " com juros e acréscimos" ou "sem acréscimos".

Os alvarás deverão ser encaminhados para a Diretoria de Finanças para que os formulários sejam preenchidos e encaminhados ao Banco. Vale ressaltar que os alvarás que não possuam assinatura digital, devem ser encaminhados o documento original com a assinatura do Juiz de Direito.

Att

Ana Lúcia Almeida dos Santos
Diretora de Finanças da DPE
telefone 3117-9060


[Encontrar na OAB](#)
[BUSCAR](#)
[A OAB](#)
[NOTÍCIAS](#)
[SERVIÇOS](#)
[PUBLICAÇÕES](#)
[ADVOGADO](#)
[ESTUDANTE](#)
[SOCIEDADES](#)
[TRANSPARENCIA](#)
[CONTATO](#)

Descentralização de pagamento de alvarás na Justiça comum começa este mês

SECCIONAL

[Share](#)
[WhatsApp](#)

A descentralização do serviço de pagamento de alvarás na Justiça comum, uma antiga demanda da advocacia e da OAB da Bahia, finalmente vai se tornar realidade. Após várias reuniões com a Diretoria da OAB-BA, a Comissão e a Procuradoria de Prerrogativas, o Banco do Brasil anunciou que implantará em breve um novo modelo de pagamento descentralizado de alvarás em todo o país. E as primeiras cidades a recebê-lo serão Goiânia, São Paulo e Salvador, já partir de dia 27 de junho.

No novo modelo de atendimento, o Banco do Brasil ampliará a oferta do serviço de pagamento de alvarás para todas as agências da capital baiana e, em breve, também para o interior. Além disso, os advogados e escritórios que já mantêm relacionamento com o BB passarão a ser atendidos diretamente pelos seus respectivos gerentes, o que antes não ocorria. E os beneficiários dos alvarás receberão, ainda, no ato da entrega do documento, um protocolo com o qual poderão acompanhar no site do BB o estágio do processamento do levantamento dos seus alvarás.

A diretora-tesoureira da OAB-BA, Daniela Borges, comemorou: "Essa é uma medida que vai facilitar bastante a vida das advogadas e dos advogados baianos, que poderão levantar seus alvarás com rapidez e comodidade. Imagine que, antes, um profissional que recebia um alvará no Fórum do Imbuí tinha que se deslocar até o Posto Bancário do Fórum Ruy Barbosa para levantar o valor. Agora isso não será mais necessário", avalia.

O gerente geral da Agência Setor Público do BB em Salvador, Rui César Hirata, e o gerente de Relacionamento, Antonio Valter Soares Ribeiro, ressaltaram que, por falta de informações ou clareza no texto, muitos alvarás acabam sendo devolvidos para que o órgão expedidor proceda às complementações ou retificações, causando retardo no cumprimento da ordem. Para o novo procedimento que se inicia no dia 27, o Banco do Brasil acordou com a Presidência e a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) a padronização das informações que devem constar nos documentos de levantamento.

Como resultado, a Corregedoria encaminhou a todos os magistrados da Comarca de Salvador o Ofício Circular CGJ-005/16-SEC, ao qual anexou o Ofício nº 2016/03568 do BB, que traz as informações mínimas necessárias ao processamento dos alvarás, a saber: nome do órgão judicial expedidor; número do processo; nome e CPF/CNPJ do autor; nome e CPF/CNPJ do réu; nome e CPF/CNPJ do beneficiário; número da conta judicial; valor autorizado para levantamento (numeral e por extenso) seguido pela expressão "com juros e acréscimos" ou "sem acréscimos".

A diretora-tesoureira da OAB-BA, Daniela Borges, ressalta que "os advogados devem ficar atentos ao preenchimento dos alvarás, para que não falte nenhuma das informações mínimas necessárias ao seu pagamento, evitando atrasos e devoluções".

Suspensos alvarás por e-mail

A Direção da OAB da Bahia lamenta a decisão do Banco do Brasil de interromper o serviço de envio de alvarás por e-mail, utilizando assinaturas digitais, implementado pioneiramente no país na capital baiana, em novembro de 2015, graças a um convênio de cooperação técnica firmado entre a Seccional e o BB e vai continuar pleiteando o seu restabelecimento. As justificativas apresentadas pelos representantes do BB à OAB-BA foram dificuldades na regulamentação dos processos envolvidos na prestação do serviço, que funcionava exclusivamente em Salvador.

O Banco, entretanto, justifica que a nova descentralização do pagamento de alvarás, que